



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO Nº 2/2016 – CONSUNI**

Dispõe sobre recurso impetrado por servidor.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.005298/2014-19 e o Parecer nº 8/CONSUNI/UFFS/2016;

DECIDE:

**Art. 1º** Dar provimento ao recurso impetrado pelo servidor Marcos Sardá Vieira, aprovando a sua solicitação de renovação de afastamento para doutorado condicionada à existência de vaga em aberto quando do cruzamento de dados do PIACD 2015-2016 com o PIACD 2017-2018.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 7ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 17 de agosto de 2016.

JAIME GIOLO  
Presidente do Conselho Universitário

UFFS